Secretaria Municipal de Cultura E Turismo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PARA PRÊMIO DE PRODUÇÃO CULTURAL

A Prefeitura Municipal de **Santo André - PB**, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura e Tursmo,** em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para a concessão de prêmio de produção cultural a artistas, produtores, grupos, coletivos e entidades culturais com atividades no município de **Santo André - PB.**

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. O **Prêmio Produção Cultural** configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso III do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no reconhecimento das trajetórias de artistas, produtores, grupos, coletivos e entidades culturais que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, estético, social e cultural no município.

1.2. A previsão deste Edital consta no Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAR) aprovado pelos**, Artistas, Fazedores de Cultura e Produtores Culturais e Conselho Municipal de Políticas Culturais** e suas definições construídas colaborativamente por meio de consulta pública e reuniões com entidades relacionadas ao setor, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e premiação de **25 (vinte e cinco) projetos de artistas, grupos e coletivos culturais**, considerando para isto a trajetória artística e contribuição para disseminação e preservação da cultura no âmbito do município, conforme critérios estabelecidos no certame.

2.2. A iniciativa visa reconhecer e incentivar a preservação, inovação e difusão dos saberes artesanais. Poderão se inscrever pessoas físicas com atuação comprovada na área, mediante apresentação de portfólio ou documentação que comprove a produção artística.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Esse Edital adota as seguintes definições:

3.2. TRIO DE FORRÓ;

3.3. **CULTURA JUNINA INDIVIDUAL;**

3.4. **OFICINEIRO DE CORDEL;**

3.5. **ANIMADOR CULTURAL;**

3.6. **ARTESANATO;**

3.7. **ARTE EM RENDA RENASCENÇA.**

4. DOS VALORES

4.1. Este certame prevê um investimento total de **R$ 19.200,00** (dezenove mil e duzentos reais).

4.2. Os recursos financeiros para a provisão deste Edital correrão com recursos da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc conforme Plano de Ação Nº **30882120250002-022351** – Ministério da Cultura, Fundo Nacional de Cultura / Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. Este Edital adota um conjunto intersecional de ações afirmativas conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:

5.1.1. Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa negra;

5.1.2. Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa indígena;

5.1.3. Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa com deficiência; e

5.1.4. Critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente se enquadre em um dos grupos abaixo identificados (ações afirmativas):

a. mulheres;
b. pessoas LGBTQIAPN+;
c. pessoas idosas;
d. pessoas em situação de rua; ou
e. membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.

5.2. Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias.

5.3. Proponentes que optarem por sistema de ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração e eventuais documentações complementares conforme disponível no Anexo 3 - Autodeclaração para Ações Afirmativas.

5.4. Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação, incluindo a submissão à Comissão Municipal de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB.

5.5. Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria do Município, incluindo o ressarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismoo** do Município.

6. DA DESTINAÇÃO DAS VAGAS

6.1. Este Edital contempla as seguintes vagas:

Categoria	Quantidade de Prêmios	Valor Unitário	Valor Total	Proponente
Trio de Forró	07	1.200,00	8.400,00	Pessoa Física Pessoa Jurídica
Cultura Junina Individual	01	600,00	600,00	Pessoa Física Pessoa Jurídica
Oficineiro de Cordel	02	600,00	1.200,00	Pessoa Física Pessoa Jurídica
Animador Cultural	03	600,00	1.800,00	Pessoa Física Pessoa Jurídica
Artesanato	10	600,00	6.000,00	Pessoa Física Pessoa Jurídica
Arte em Renda Renascença	02	600,00	1.200,00	Pessoa Física Pessoa Jurídica

6.2. As vagas deste edital compreendem premiação para **artistas, grupos e coletivos culturais** que comprovem residência e atuação no município de **Santo André/PB** há, no mínimo, 02 (dois) anos.

6.3. Caso não seja preenchida as vagas em alguma das categorias o valor será remanejado para contemplar propostas em outras categorias dentro do mesmo edital.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Podem se inscrever nestas Editais pessoas físicas, maiores de 18 anos, Microempreendedores Individuais (MEI), Entidades e Empresas com ou sem fins lucrativos de natureza cultural, residentes ou com sede no município de **Santo André/PB**.

7.2. Ficam impedidas de se inscrever neste Edital as pessoas que sejam pareceristas de propostas, ocupantes de Cargos Comissionados ou Eletivos no município de **Santo André/PB.**

7.3. Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, contrapartidas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) e PNAB Ciclo 01.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada conforme o cronograma de inscrição, com a entrega da inscrição exclusivamente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no horário das 7h30min às 13h30min de segunda a sexta através de formulário disponibilizado no site da Prefeitura https://santoandre.pb.gov.br na aba PNAB dentro da página da Cultura.

8.2. No ato de preenchimento do formulário de inscrição o proponente deverá optar por uma das categorias relacionadas no item 6.1 deste Edital e anexar a respectiva documentação obrigatória.

8.3. Somente será aceita uma inscrição por proponente (pessoa física ou jurídica) nos editais da PNAB Ciclo 02, caso o proponente se inscreva em mais de 01 (um) edital o mesmo terá seus projetos inabilitados.

8.4. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Período de inscrições	18 a 28 de maio de 2026
Divulgação do Resultado Preliminar dos Habilitados	08 de junho de 2026
Período para Interposição de Recursos Etapa Habilitação	09 e 10 de junho de 2026
Divulgação e Homologação do Resultado Final dos Aprovados	12 de junho de 2026
Período de Assinatura dos Recibos e Termos de Premiação	19 de junho de 2026
Período para pagamento das premiações	A partir de 22 de junho de 2026

9.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site https://santoandre.pb.gov.br

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1. O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:

10.1.1. Habilitação, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente; e

10.1.2. Análise de Objeto, onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

11.2. Proponente Pessoa Jurídica.

a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;

c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu,

d) Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp);

e) Cópia do comprovante de residência do representante legal ou autodeclaração de residência;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);

g) Certidão Negativa do FGTS (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);

h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal);

i) Certidão Negativa de Débito Estadual (https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao)

j) Certidão Negativa de Débito Municipal;

l) Cópia dos Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da Pessoa Jurídica;

m) Currículo do Proponente;

n) Portfólio;

o) Declaração de Não Ocupação de Cargo Comissionado e ou eletivo;

p) Declaração de Representatividade no caso de grupo.

11.3. Proponente MEI – Microempreendedor Individual

a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
b) Cópia da identidade e CPF (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp);
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);
d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal);
f) Cópia do Comprovante de Residência do Empreendedor Individual ou autodeclaração de residência;
g) Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
h) Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual (https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei);
i) Certidão Negativa de Débito Estadual (https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao);
j) Certidão Negativa de Débito Municipal
l) Currículo do Proponente;
m) Portfólio;
n) Declaração de Não Ocupação de Cargo Comissionado e ou eletivo;
o) Declaração de Representatividade no caso de grupo.

11.4. Proponente Pessoa Física

a) Cópia do Documento de Identidade:
b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp);
c) Cópia do comprovante de Residência do Representante Legal ou autodeclaração de residência;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);
e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal);
f) Certidão Negativa Estadual (https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao);
g) Certidão Negativa Municipal;
h) Dados Bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão);
i) Currículo do Proponente;
j) Portfólio;
l) Declaração de Não Ocupação de Cargo Comissionado e ou eletivo;

m) Declaração de Representatividade no caso de grupo.

Parágrafo Primeiro: No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta deverá estar no nome do proponente. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

11.5. No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à etapa de habilitação, conforme previsto no Anexo 2 - Documentação obrigatória para a Etapa de Habilitação.

11.6. O envio da documentação de que trata o item 11.1 será realizado no ato da inscrição.

11.7. O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.

11.8. O resultado preliminar da etapa de Habilitação será divulgado no site https://santoandre.pb.gov.br e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.

11.9. Do resultado preliminar será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário disponibilizado no site https://santoandre.pb.gov.br

11.9.1. A interposição de recurso de que trata o item 11.5 não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.

11.10. A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

11.11. O resultado final da etapa de habilitação será publicado no site https://santoandre.pb.gov.br

12. DA ANÁLISE DE OBJETO

12.1. No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à análise de objeto, conforme previsto no Anexo 1 – Formulário de Inscrição - Documentação obrigatória para a etapa de Análise de Objeto.

12.2. Os projetos habilitados serão analisados por uma Comissão de Seleção que disporá de no minimo 02 (dois) pareceristas com notório saber, que não tenham vínculos profissionais ou familiares com os proponentes inscritos. nomeados especialmente para estas funções, em quantidade necessária à dupla análise de cada proposta submetida.

12.3. Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registados em ata assinada pelos

respectivos pareceristas e encaminhada a **Secretaria Municipal de Cultura**, para a devida tomada de decisão.

12.4. Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada projeto, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

Item	Critério	Não Apresentou	Apresentou Parcialmente	Apresentou Integralmente
1	Relevância Artística do Projeto	0,0	0,5	2,0
2	Trajetória Artística	0,0	0,5	2,0
3	Tempo de Atuação Comprovada	0,0	0,5	2,0
4	Currículo e Portfólio	0,0	0,5	2,0
5	Impacto Cultural na Comunidade	0,0	0,5	2,0
TOTAL GERAL				**10,0**

12.5. Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto no 5.1.4, receberão pontuação adicional de 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.

12.5.1. Eventual pontuação adicional de que trata o item 12.5 somente será implantada em propostas que não tenham atingido o teto de 10,0 (dez) pontos.

12.6. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no item 1. Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será adotado o critério de maior idade do proponente pessoa física ou representante de pessoa jurídica.

12.7. O resultado final da etapa da Análise de Objeto e homologação dos Aprovados será divulgado no site https://santoandre.pb.gov.br e no Diário Oficial do Município, organizado por categoria, CPF/CNPJ, nome do proponente, nota de avaliação, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

12.8. Serão selecionadas as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis.

12.9. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com até 05 (cinco) suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do **Recibo de Pagamento/Termo de Premiação** por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo-se o mesmo critério da ordem de seleção.

13. DA ASSINATURA DO RECIBO DE PAGAMENTO E TERMO DE PREMIAÇÃO

13.1. Em conformidade com o art. 42 do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, a **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,** convocará o proponente para assinatura do Termo de Premiação/Recibo de Pagamento.

13.2. É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura e devolução do Recibo de Pagamento de Premiação, sob pena de desclassificação e convocação de proponente suplente.

14. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

14.1. Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.

14.2. Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima deverão seguir o regramento definido no item 13, em prazo estipulado pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária.

16. DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

16.1. Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc, **Secretaria de Cultura e Turismo**, **Prefeitura Municipal de Santo André/PB**, Ministério da Cultura e Governo Federal, conforme disponibilizado pelo Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PPNAB, no município.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

17.2. É de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

17.3. É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.

17.4. Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Habilitação e Análise de

Objeto serão resolvidos pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

17.5. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.**

17.6. Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site https://santoandre.pb.gov.br

17.6.1. Anexo 1 – Formulário de Inscrição;
17.6.2. Anexo 2 - Documentação obrigatória para a etapa de habilitação e etapa de análise de objeto;
17.6.3. Anexo 3 – Autodeclaração para ações afirmativas;
17.6.4. Anexo 4 – Formulário de Interposição de Recurso;
17.6.5. Anexo 5 – Formulário de Representatividade de Grupos.
17.6.6. Anexo 6 - Declaração de Não Ocupação de Cargo Comissionado e ou eletivo.

Santo André / PB 18 de maio de 2026.

MARA DA CONCEIÇÃO DA SILVA LEITE
Secretário de Cultura, Esporte e Turismo

EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	**20260518035309**
Título	EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2026 - PARA PRÊMIO DE PRODUÇÃO CULTURAL
Tipo da matéria	EDITAL
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data/hora publicação	18/05/2026 15:54
Data/hora autorização	18/05/2026 15:54
Data de circulação	19/05/2026
Diário Oficial	Edição nº 01461, data 19/05/2026, tipo ORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	JONAS MACIEL DA SILVA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Santo André/PB no dia 19/05/2026 — Edição 01461. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20260518035309&link=PMSA. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 23/06/2026 01:28

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20260518035309**, intitulada **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2026 - PARA PRÊMIO DE PRODUÇÃO CULTURAL**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Santo André/PB.

Publicação: 18/05/2026 15:54 | **Autorização:** 18/05/2026 15:54 | **Circulação:** 19/05/2026 | **Diário Oficial:** Edição nº 01461, 19/05/2026 (ORDINÁRIA)

Setor: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **JONAS MACIEL DA SILVA**.

RESUMO DO OBJETO

O Edital de Chamamento Público nº 001/2026 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Santo André - PB, fundamentado na Lei nº 14.399/2022 e nos Decretos Federais nº 11.740/2023 e nº 11.453/2023, dispõe sobre a seleção e premiação de 25 (vinte e cinco) projetos de artistas, grupos, coletivos e entidades culturais com atuação comprovada no município, visando reconhecer e incentivar a preservação, inovação e difusão cultural, com investimento total de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) oriundos da Política Nacional Aldir Blanc. O certame contempla as categorias Trio de Forró (07 prêmios de R$ 1.200,00), Cultura Junina Individual (01 prêmio de R$ 600,00), Oficineiro de Cordel (02 prêmios de R$ 600,00), Animador Cultural (03 prêmios de R$ 600,00), Artesanato (10 prêmios de R$ 600,00) e Arte em Renda Renascença (02 prêmios de R$ 600,00), destinados a pessoas físicas, jurídicas ou MEI com residência e atuação no município há pelo menos 02 (dois) anos. As inscrições são gratuitas e ocorrerão de 18 a 28 de maio de 2026, com divulgação do resultado preliminar em 08 de junho de 2026, recursos nos dias 09 e 10 de junho de 2026, homologação do resultado final em 12 de junho de 2026, assinatura dos recibos em 19 de junho de 2026 e pagamento a partir de 22 de junho de 2026. O edital adota ações afirmativas com cotas de 25% para pessoas negras, 10% para indígenas e 5% para pessoas com deficiência, além de pontuação adicional de 0,5 para mulheres, pessoas LGBTQIAPN+, idosas, em situação de rua ou membros de povos e comunidades tradicionais.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20260518035309&link=PMSA. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 23/06/2026 01:28